

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 2026



ANO LV - Nº 095

PREFEITURA DO RECIFE

Com investimento de R\$ 25 milhões, Recife avança com obras de proteção de encosta em Dois Unidos

Nos últimos cinco anos, a Prefeitura do Recife concluiu 157 obras de contenção de encostas em toda a cidade, com investimento de R\$ 279,2 milhões. Outras 24 intervenções estão em andamento, somando cerca de R\$ 180,4 milhões em investimentos. Ao todo, mais de 60 mil pessoas são protegidas com as benfeitorias

O prefeito Victor Marques visitou ontem (10), duas importantes obras de proteção de encostas nas Ruas Engenheiro Célio de Carli e Engenheiro Balduino, em Dois Unidos, na Zona Norte do Recife. Com investimento de aproximadamente R\$ 25 milhões, as duas intervenções integram as ações da Prefeitura para ampliar a segurança de mais de 900 famílias que vivem na região. Durante a visita, o gestor recifense reafirmou o compromisso do governo municipal com a segurança da população que vive em áreas de morros e destacou a importância das obras de contenções coletivas.

“Essa é uma obra grande e trabalhosa, mas fundamental para garantir a proteção e a segurança, direta e indiretamente, de quase 5 mil pessoas que vivem aqui nesta região. Além da estabilidade do talude e do muro de arrimo, no final a gente vai fazer toda a requalificação da via e da rede de drenagem para que toda essa região seja melhorada”, afirmou o prefeito Victor Marques. “É muito importante ampliar as obras de proteção de encostas e é por isso que essa é uma das prioridades da Prefeitura. Muito em breve vamos estar entregando mais uma área protegida para o Recife e devolvendo a qualidade de vida para os moradores aqui de Dois Unidos”, acrescentou o gestor recifense.

Executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), com recursos do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental (ProMorar), as obras contemplam quatro etapas de intervenção na Rua Engenheiro Célio de Carli. Juntas, elas abrangem mais de 430 metros de extensão, com altura entre 26 e 35 metros, e uma área de intervenção superior a 10 mil m².

A estabilização do terreno está sendo realizada com a técnica de solo grampeado com concreto projetado. O projeto inclui ainda mais de 2 mil m² de tela argamassada e a execução de 832 m³ de muro de pedra argamassada, como explica Beatriz Menezes, secretária de Infraestrutura do Recife. “Hoje nós estamos fazendo a vistoria nas Ruas Engenheiro Célio de Carli e Engenheiro Balduino, que juntas somam 430 metros de comprimento. É como se fossem quatro campos de futebol, um ao lado do outro. É uma obra desafiadora, mas que vai salvar a vida de muita gente da comunidade e as pessoas vão ter mais tranquilidade. São R\$ 25 milhões captados através do BID e agora a obra está em plena execução para fazer a população dormir mais feliz”, explicou.

As intervenções contemplam um conjunto de estruturas para melhorar o escoamento das águas das chuvas, com a implantação de novas canaletas, tubos de drenagem pluvial e escadas hidráulicas. A obra contará ainda com guarda-

-corpo, escadarias, rampas de acesso, muro em alvenaria e arremates em concreto. A previsão é de que os serviços sejam concluídos no segundo semestre deste ano, promovendo mais segurança para os moradores de Dois Unidos.



Executadas nas Ruas Engenheiro Célio de Carli e Engenheiro Balduino, em Dois Unidos, as obras beneficiam cerca de 5 mil pessoas

A autônoma Edilene Hipólito, que reside na Rua Engenheiro Célio de Carli há 25 anos, disse que, em maio de 2022, sua casa ficou interditada em função de deslizamentos de terra. “A gente perdeu toda a frente da nossa casa e a rua ficou interditada 45 dias para que houvesse a limpeza. A gente teve a notícia que a obra ia ser realizada e é uma grande vitória, depois de anos de luta.

Essa obra vai melhorar a vida de muitas famílias porque não existe coisa melhor na vida do que poder dormir sossegado, sabendo que a barreira não vai desmoronar e que você não vai perder tudo de novo”, concluiu.

MAIS ENCOSTAS PROTEGIDAS - Nos últimos cinco anos, a Prefeitura do Recife concluiu 157 obras de contenção de encostas em toda a cidade, com investimento de R\$ 279,2 milhões. Outras 24 intervenções estão em andamento, somando cerca de R\$ 180,4 milhões em investimentos. Ao todo, mais de 60 mil pessoas são protegidas com as benfeitorias.

Orquestra Sinfônica do Recife apresenta mais dois concertos em celebração a seus 96 anos

Jéssica Mendes



Ingressos serão, excepcionalmente, distribuídos apenas presencialmente, na bilheteria do teatro, a partir das 19h

Ainda nas comemorações de seus 96 anos, completos no último dia 30

de julho, a Orquestra Sinfônica do Recife realiza mais dois concertos festivos, nesta terça e quarta-feiras (11 e 12), às 20h, no Teatro de Santa Isabel. O acesso às apresentações, oferecidas pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, é gratuito e os ingressos serão, excepcionalmente, distribuídos exclusivamente na bilheteria do teatro, a partir das 19h.

O programa dos concertos contemplará desde a “Sinfonia N° 1 em dó menor, Op. 68”, de Johannes Brahms, até “Kol Nidrei”, composição sobre a antiga

oração judaica do “Yom Kippur”, de autoria de Max Bruch, além do “Concerto para piano e Orquestra”, de José Alberto Kaplan, compositor nascido na Argentina e naturalizado brasileiro, que escreveu boa parte de suas músicas e de sua história na Paraíba.

Com regência de Lanfranco Marcelletti Jr., as apresentações contarão com a participação especial dos solistas convidados Gabriel David (violoncelo) e Fernando Müller (piano).

SOBRE A ORQUESTRA - A Orquestra Sinfônica do Recife foi fundada no dia 30 de julho de 1930, por Walter Cox, pelo compositor Ernani Braga e por Vicente Fittipaldi, seu primeiro maestro, que permaneceu à frente do conjunto sinfônico até 1961. À época, denomina-

va-se Orquestra Sinfônica de Concertos Populares e só em 1949, quando vinculou-se à gestão municipal, passou a se chamar Orquestra Sinfônica do Recife.

Além de Fittipaldi, já teve como regentes: Mário Cândia (1962-1974); Guedes Peixoto (1975-1984); Eleazar de Carvalho (1985-1988); Eugene Egan (1989); Arlindo Teixeira (1991); Diogo Pacheco (1992); Carlos Veiga (1993-2000); Osman Giuseppe Gioia (2001-2013); e Marlos Nobre (2013-2020), além dos atuais Lanfranco Marcelletti Jr. e José Renato Accioly.

Em 2018, o conjunto orquestral considerado um dos mais antigos em atividade ininterrupta do país foi declarado Patrimônio Cultural Imaterial da capital pernambucana.



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretária THAMIRES OTILIA DA SILVA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBELLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

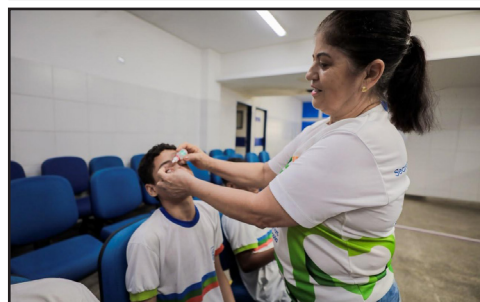
Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Programa Visão Recife promove mutirão oftalmológico e beneficia 750 alunos da rede municipal de ensino

Iniciativa ocorre no Centro de Saúde Ermírio de Moraes, no bairro de Casa Forte

Fotos: Vanessa Alcântara



Ação da Secretaria de Educação, em parceria com a de Saúde do Recife, segue nos dias 15, 22 e 23 de agosto e garantirá consultas especializadas e acesso a óculos para estudantes de 14 escolas

A Prefeitura, por meio das secretarias de Educação e de Saúde, realizou no sábado (8), mais um mutirão oftalmológico do Programa Visão Recife, voltado para estudantes da Rede Municipal de Ensino. A ação ocorre no Centro de Saúde Ermírio de Moraes, localizado no bairro de Casa Forte, e deve beneficiar cerca de 750 estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, matriculados em 14 escolas da rede. A iniciativa também continuará nos dias 15, 22 e 23 deste mês de agosto.

As consultas oftalmológicas do Visão Recife ampliam o acesso dos estudantes à avaliação especializada e fortalecem a integração entre as políticas públicas de educação e de saúde. O público atendido foi identificado a partir das triagens realizadas pelo Programa nas unidades de ensino da capital pernambucana, que apontaram a necessidade de uma avaliação oftalmológica mais detalhada.

Para facilitar o acesso das famílias e garantir que os estudantes participem dos atendimentos, a Secretaria de Educação promove mobilização prévia junto às escolas municipais e disponibiliza ônibus para o transporte dos estudantes até o local do mutirão e o retorno às unidades de ensino. Durante a ação, os estudantes passam por consultas com profissionais especializados para verificar a necessidade de correção visual. Aqueles que tiverem indicação para o uso de óculos escolhem a armação no próprio local, tornando o atendimento mais ágil e resolutivo. A previsão é de que os óculos sejam confeccionados e entregues em até 30 dias, diretamente nas escolas.

Para a secretária de Educação do Recife, Cecília Cruz, cuidar da saúde visual dos estudantes é também criar melhores condições para que eles aprendam, participem das atividades escolares e desenvolvam todo o seu potencial. “Quando um estudante não enxerga bem, isso pode interferir diretamente na forma como ele acompanha uma aula, lê um texto, escreve, participa das atividades e até mesmo na sua

autoestima e na maneira como se relaciona com os colegas. Por isso, o Visão Recife é uma iniciativa tão importante, pois aproxima a saúde da escola e garante que uma necessidade que muitas vezes passa despercebida seja identificada e tratada”, destacou. “Esse mutirão amplia ainda mais esse cuidado, porque estamos falando de 750 estudantes que terão acesso à consulta especializada e, quando necessário, aos óculos, de forma gratuita e com todo o suporte da Rede Municipal. É uma ação que olha para o estudante de maneira integral e que pode fazer uma diferença concreta na sua vida e na sua trajetória escolar”, completou a gestora.

Para facilitar o acesso das famílias e garantir que os estudantes participem dos atendimentos, a Secretaria de Educação promove mobilização prévia junto às escolas municipais e disponibiliza ônibus para o transporte dos estudantes até o local do mutirão e o retorno às unidades de ensino

Agatha dos Santos, uma das estudantes que participou do mutirão, contou que sente bastante dificuldade durante às aulas, principalmente para ler e escrever. “Eu não consigo enxergar muito de longe e fico com muita dor de cabeça por conta da claridade. Todo dia eu tenho dor de cabeça, mas agora com os óculos eu acho que vai melhorar”, concluiu.

PROGRAMA VISÃO RECIFE - É uma iniciativa da Prefeitura do Recife que integra as políticas de Educação e Saúde para ampliar o acesso dos estudantes da Rede Municipal ao cuidado com a saúde visual. A estratégia começa com

a triagem oftalmológica realizada nas escolas, permitindo identificar estudantes que apresentam sinais de dificuldade para enxergar e que precisam de uma avaliação especializada.

A partir da triagem, os estudantes identificados são encaminhados para consultas oftalmológicas e passam por uma avaliação para verificar a necessidade de correção visual. Quando há indicação para o uso de óculos, o programa também garante o acesso à armação e às lentes, de forma gratuita, contribuindo para que a necessidade identificada seja efetivamente solucionada.

O modelo de atendimento busca facilitar o acesso das famílias aos serviços de saúde e reduzir barreiras que poderiam dificultar a realização das consultas e a aquisição dos óculos. Dessa forma, o programa atua de maneira integrada, conectando identificação, atendimento especializado e correção visual, como explica Luciana Albuquerque, secretária de Saúde do Recife. “A gente está recebendo mais de 180 estudantes da rede pública do Recife, que já fizeram uma triagem nas escolas e que vêm hoje aqui para uma consulta com oftalmologista. Se necessário, eles escolhem as armações e em torno de 30 dias recebem os óculos na própria escola. Nós sabemos o quanto o cuidado visual pode influenciar no aprendizado de um estudante, então aqui reunimos ações de saúde com educação para que os nossos estudantes possam ter um melhor desempenho nas suas atividades”, afirmou.

O Visão Recife representa um investimento nas condições de aprendizagem dos estudantes. Dificuldades para enxergar podem comprometer atividades cotidianas da escola, como ler, escrever, acompanhar conteúdos apresentados no quadro e realizar atividades pedagógicas. Ao garantir o cuidado adequado, o programa contribui para que os estudantes tenham melhores condições de participar das aulas, desenvolver suas habilidades e avançar em sua trajetória escolar.

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

DECRETO Nº 39.960 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 4.426.512,50 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2083 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.902,00
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	66.512,50
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.098,00
48.01.10.302.1238.2324 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000,00
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
48.01.10.122.1236.1659 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	2.030.000,00
TOTAL	4.426.512,50

ANEXO II

	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.303.1233.2881 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
48.01.10.301.1236.1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.500,00
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.512,50
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000,00
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	907.000,00
48.01.10.301.1236.1033 - MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.030.000,00
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL	4.426.512,50

DECRETO Nº 39.961 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.533,09 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
01.01.01.122.4102.2002 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.531.533,09
TOTAL	1.531.533,09

ANEXO II

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.531.533,09
TOTAL	1.531.533,09

DECRETO Nº 39.962 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

ANEXO II

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

DECRETO Nº 39.963 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.452.1323.2509 - LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
64.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL	1.150.000,00

ANEXO II

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
64 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
64.01.18.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL	1.150.000,00

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1903 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.001472/2026-08,

R E S O L V E:

Designar **CLAUDINEY LIMA DE CASTRO, matrícula nº 117.877-6**, Chefe da Divisão de Folha Geral, símbolo "CAA-2", para responder, cumulativamente, pela Função Gratificada de Superintendente de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal, símbolo "FDE-3", da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA, matrícula nº 111.024-1**, por motivo de férias no período de 10/08/2026 a 20/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1975 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013948/2026-74,

R E S O L V E:

Designar **Vitória Lobo Trindade, matrícula nº 122.911-7**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS ALTO DO MANDÚ, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Andresa de Fátima Salvador Barbosa, matrícula nº 99.268-1**, por motivo de férias, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1979 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.001594/2026-84 e Ofício nº 162/2026 - AMPASS/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:

Considerar designado **Joaquim José Cordeiro Pessoa Pinto, matrícula nº 100.499-9**, Diretor de Previdência, símbolo "FDE-3", que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor-Vice Presidente, símbolo "CDE-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIprev, durante o afastamento do titular **Francisco Canindé Antunes Furtado Junior, matrícula nº 100.251-1**, por motivo de férias no período de 22/07/2026 a 31/07/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1981 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto nos art. 14, 16 e 19 da Lei nº 17.772/2012, o contido no processo SEI nº 05.003878/2026-02 e CI nº 94/2026 – UNINF/GGAPE,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito ao servidor abaixo indicado, de acordo com sua respectiva vigência:

Nº	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	862366	FABIANO BARBOSA MENDES LEITE	ENFERMEIRO 30H	T2C4	T2C5	01/12/2020

Art. 2º Retificar a Portaria nº 1877, publicada no DOM de 30/08/2025, referente ao servidor **Fabiano Barbosa Mendes Leite, matrícula 862366:**

TIPO	ONDE SE LÊ	LEA-SE:
Tempo de serviço	DE: T2C4 PARA: T3C4	DE: T2C5 PARA: T3C5
Mérito	DE: T3C4 PARA: T3C5	DE: T3C5 PARA: T3C6
Qualificação	DE: T3C5 PARA: T3D5	DE: T3C6 PARA: T3D6

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1982 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.001685/2026-50 e Ofício nº 186/2026- GAB/SEFIN, do Secretário de Finanças,

R E S O L V E:

Designar **HIGO GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 121.819-0**, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Contabilidade do Município, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Finanças, durante o afastamento da titular **JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES, matrícula nº 122.852-8**, por motivo de férias no período de 20/07/2026 a 07/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1983 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.015888/2026-24,

R E S O L V E:

Designar **Ana Claudia Assis de Sena, matrícula nº 1.256-5**, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Contabilidade de Infraestrutura, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Maria Lidia de Almeida, matrícula nº 128.475-4**, por motivo de férias, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1985 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.015901/2026-45,

R E S O L V E:

Designar **Fernanda Evelyn Silva Bezerra, matrícula nº 131.186-7**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão da Rede, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Maria Thereza Cordeiro de Melo Cavalcanti Azevedo, matrícula nº 128.470-3**, por motivo de férias, no período de 31/08/2026 a 14/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1986 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001111/2026-51 e Ofício nº 400/2026- GAB/CGM, do Controlador-Geral do Município Recife,

R E S O L V E:

Considerar designada **Fernanda Rietra Rio, matrícula nº 111.508-1**, Membro de Apoio II, que respondeu pela função de Membro de Apoio I, nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento da titular **Gicélia Flávia Neri de Lyra, matrícula nº 37.195-4**, por motivo de férias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1987 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.022082/2026-13,

R E S O L V E:

Considerar designada **RENATA ROBERTA DE ALBUQUERQUE CUNHA PESSOA, matrícula nº 105.256-0**, Professora I, que respondeu cumulativamente pela função gratificada de Gerente Geral da Regional Oeste, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **Magda da Silva Maranhão, matrícula nº 61.148-1**, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12/05/2026 a 11/06/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1988 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.000909/2026-86 e Ofício nº 398/2026- GAB/CGM, do Controlador-Geral do Município Recife,

R E S O L V E:

Considerar designado **TERENCE BORMANN DE FARIAS, matrícula nº 108.953-6**, que respondeu pela cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Racionalização, símbolo "CDE-2", da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento da titular **RAÍZA TOMAZ SOARES DA SILVA TORRES, matrícula nº 125.654-8**, por motivo de férias no período de 20/07/2026 A 29/07/2026.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1989 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001148/2026-80,

R E S O L V E:

Designar **NATHALIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI ROMEIRA, matrícula nº123.291-6**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Controladoria, Gestão e Governança, símbolo "CDE-1", da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular **LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula nº 107.074-6**, por motivo de férias, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1990 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 127/2026- GAB/SESAN da Secretária de Saneamento do Recife, Despacho SEOPS/SEEXEC Nº 593/2026 do Secretário Executivo de Ordem Pública e Segurança do Recife, Processo SEI nº 23.000725/2026-87.

R E S O L V E

Lotar na Secretaria de Saneamento, o servidor **JOARLLYNGTON KAYQUY INÁCIO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 104367-6, CPF nº ***.752.334-**, a contar de 1º de agosto de 2026.**

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1991 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 33.024381/2026-82,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Joyce Santana do Nascimento Rebouças matrícula nº 120.279-0**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h, licença para estudo, com vencimentos, no período de 16/06/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1992 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.011317/2026-91 e CI nº 517/2026 - SAD/SEGEPI/GGAPE/SUFOP, do Superintendente de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal,

R E S O L V E:

Designar **AMANDA PEREIRA GRANGEIRO, matrícula 125.389-1**, para responder pela função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Pagamento de Restos Deixados, símbolo "FG-1", da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **WESLLA LEITE XAVIER DE SOUZA, matrícula 125.390-5**, por motivo de licença maternidade, no período de 13/07/2026 a 08/01/2027.

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2005 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.001473/2024-19.

R E S O L V E:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Finanças, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
78.002-5	Fabiana Braz do Nascimento	Técnica em Cadastro Imobiliário

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2005 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.001504/2025-12

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Finanças, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
36.885-6	Jorge de Araújo Lima Filho	Auditor do Tesouro Municipal

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2006 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.028298/2026-92,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Sandra Serralva Rodrigues de Macêdo, matrícula nº 61.741-8**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/09/2026 a 31/07/2029.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2007 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.000935/2024-72.

R E S O L V E:
Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Finanças, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
77.980-0	Klugman da Silva Campos	Técnico em Cadastro Imobiliário

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2008 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no SEI nº 02.000803/2026-91,

R E S O L V E:
Considerar designada **KESSIA REGINA FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 118.724-4**, que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de Agente de Contratação, conforme Portaria nº 1195, de 11 de julho de 2025, da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento do titular **ADSON CESAR RIBEIRO DE SANTANA, matrícula nº 118.504-7**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 a 07/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.011921/2026-18.

R E S O L V E:
Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Administração, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1152017	Erick Pedro Nascimento da Silva	Gestor Governamental

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2010 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.001031/2026-36,

R E S O L V E:
Designar **Rafael de Abreu Cabral, matrícula nº 111.676-2**, Gerente de Monitoramento de Atos Oficiais, símbolo “CDE-4”, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo “CDE 4”, da Secretaria de Articulação Política e Social, durante o afastamento do titular **Igor Nóbrega Nunes Rueda Moraes, matrícula nº 110.552-3**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 A 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2011 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.001032/2026-81,

R E S O L V E:
Designar **LARISSA DA SILVA BATISTA, matrícula nº 115.691-8**, Assessora Técnica, símbolo “CAA-1”, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo “CDE 4”, da Secretaria de Articulação Política e Social, durante o afastamento da titular **MARIA NIEDJA GUIMARÃES, matrícula nº 125.622-0**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 A 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2012 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85 e Parecer Nº 0228/2025 da Procuradoria Geral do Município, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.011767/2026-84,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **Anderson Thiago Vasconcelos de Freitas, matrícula nº 10.7752-0**, ocupante do cargo efetivo de Agente Segurança Municipal, licença para curso de formação, sem vencimentos, no período 03/08/2026 a 24/08/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2013 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.007476/2026-61,

R E S O L V E:
Designar **SILVIO FELIX FURTADO DE MENDONÇA FILHO, matrícula 129.971-9**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Controle Ambiental e Fiscalização, símbolo “CDE-1”, da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **MANOEL EDUARDO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 123.973-2**, por motivo de férias, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2014 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.686 de 10 de abril de 2025, tendo em vista o contido no art. 21 da Lei Municipal nº 19.352/2025 e autorização do Conselho de Política de Pessoal nos termos do processo SEI nº 08.000597/2025-89.

R E S O L V E:
Atribuir e excluir a Gratificação de Atividade dos servidores abaixo relacionados, conforme especificado:

MATRÍCULA	NOME	NIVEL	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
117.615-3	LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAÚJO	B	01/08/2026	ATRIBUIR
129.243-9	ANA CAROLINA DE ALMEIDA AMARAL VIRAES	B	01/08/2026	EXCLUIR

MAÍRA FISCHER
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4023, CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 026/2023 - CPLOSE, Pregão Eletrônico nº 025/2023 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16 de agosto de 2026 e o termo final o dia 15 de agosto de 2027.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor global:R\$ 259.449,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: 3101.1.04.122. 2161. 2723. Elemento de despesa nº 339037. Fonte: 799.
Nota de Reserva: 2025NR000079
Recursos Financeiros: Outras vinculações legais.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.4035/2023, CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023-CPLS.
Base Legal: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da implantação de adicional de insalubridade para 24 (vinte e quatro) Motoristas de Veículo de Pequeno Porte 44h (habil. B) destacados no Parecer Técnico nº 040/2026-GIRA/CGM (fls. 507/512) e no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (fls. 515/531), resultando na diferença de R\$ 144.156,96 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) sobre o valor global do contrato, passando o valor global do contrato de R\$ 15.642.829,44 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 15.786.986,40 (quinze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	POSTOS	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
MOTORISTA	44 HORAS	162	5.318,93	861.666,66	10.339,999,92
	44 HORAS/INSALUBRIDADE	78	5.819,43	453,915,54	5.446.986,48
VALOR GLOBAL					R\$ 15.786.986,40

Dotação Orçamentária: 4801.1.10.122.2165.2617 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 -Fonte 600.
Nota de Reserva: nº 2026NR003109.

Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. - BI. Manutenção Serv. Saúde..

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 025/2026

O Diretor Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o contido no SEI 15.005585/2026-32 e seus despachos,

R E S O L V E:
Conceder a empregada **Gilgleide Gomes de Almeida Santos, matrícula 2458-9, CPF ***.911.034-**,** suspensão de Contrato de Trabalho, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de agosto de 2026.

Recife, 04 de agosto de 2026.

DANIEL SABOYA PAES BARRETTO
Diretor Presidente

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

PORTARIA Nº. 031/2026- SETUR-L, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em virtude do que dispõe o inciso VII do referido artigo, e considerando a necessidade de designar a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Comissão Julgadora responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais, nos termos estabelecidos no respectivo Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes proceder à análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados, bem como emitir parecer e deliberar acerca da aprovação dos credenciamentos:

I – Renato Barbosa de Souza
Gerente Geral de Lazer e Eventos
Matrícula nº 97.628-0

II – Carla Carvalho de Freitas
Gestor da Unidade
Matrícula nº 131.894-2

III – Maria do Socorro de Oliveira Leão
Analista Administrativo
Matrícula terceirizada nº 2.528-9

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora praticar todos os atos necessários ao regular processamento e julgamento do Chamamento Público nº 001/2026, observadas as disposições constantes no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de agosto de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3201.4001/2023, CELEBRADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 016/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 05/2023 - CPLPSD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante..
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10 de agosto de 2026 e termo final o dia 09 de agosto de 2027;

ITEM	TIPO	CADUS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECURSOS HUMANOS						
1	COORDENAÇÃO	372	DIÁRIA	20,00	R\$500,00	R\$10.000,00
2	INTERPRETE DE LIBRAS	372	DIÁRIA	100,00	R\$900,00	R\$90.000,00
4	RECEPCIONISTA	372	DIÁRIA	40,00	R\$350,00	R\$14.000,00
5	CREDENCIADOR	372	DIÁRIA	82,00	R\$250,00	R\$20.500,00
6	OPERADOR AUDIOVISUAL	372	DIÁRIA	15,00	R\$300,00	R\$4.500,00
8	OPERADOR DE SOM	372	DIÁRIA	15,00	R\$250,00	R\$3.750,00
9	TECNICO INFORMATICA	372	DIÁRIA	50,00	R\$180,00	R\$9.000,00
10	TECNICO ELETRICISTA	372	DIÁRIA	27,00	R\$300,00	R\$8.100,00
13	APOIO – CARREGADORES	372	DIÁRIA	55,00	R\$200,00	R\$11.000,00
TOTAL						R\$170.850,00

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
23	SONORIZAÇÃO PARA 101 A 200 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO):	372	UNIDADE/ DIA	5,00	R\$1.200,00	R\$6.000,00
24	SONORIZAÇÃO PARA 201 A 500 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO):	372	UNIDADE/ DIA	10,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
45	PROJETOR MULTIMIDIA	372	UNIDADE/ DIA	15,00	R\$600,00	R\$9.000,00
	TIPO 2					
48	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 2	372	. UNIDADE/ DIA	15,00	R\$60,00	R\$900,00
53	NOTEBOOK	372	UNIDADE/ DIA	102,00	R\$180,00	R\$18.360,00
54	IMPRESSORA TERMO LABEL	372	UNIDADE/ DIA	8,00	R\$150,00	R\$1.200,00
55	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL	372	UNIDADE/ DIA	7,00	R\$250,00	R\$1.750,00
59	PONTO ELÉTRICO	372	PONTO	125,00	R\$30,00	R\$3.750,00
60	PONTO DE REDE	372	PONTO	125,00	R\$80,00	R\$10.000,00
TOTAL						R\$75.960,00
MONTAGENS E INSTALAÇÃO						
72	BALCÃO	372	UNIDADE/ DIA	7,00	R\$250,00	R\$1.750,00
TOTAL						R\$1.750,00
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO						
87	PORTA BANNER	372	UNIDADE/ DIA	25,00	R\$15,00	R\$375,00
TOTAL						R\$375,00
MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE						
96	CANETA PERSONALIZADA	372	UNIDADE	1500,00	R\$4,00	R\$6.000,00
97	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL	372	UNIDADE	50,00	90,00	R\$4.500,00
	TIPO 1					
98	SACOLAS ECOLOGICAS	372	UNIDADE	1500,00	R\$30,00	R\$45.000,00
99	BLOCO DE ANOTAÇÕES	372	UNIDADE	1500,00	R\$8,00	R\$12.000,00
101	CRACHÁS PAPEL	372	UNIDADE	1500,00	R\$2,00	R\$3.000,00
103	PASTA EM PAPEL SUPREMO	372	UNIDADE	1500,00	R\$8,00	R\$12.000,00
TOTAL						R\$82.500,00
OUTROS SERVIÇOS						
120	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	372	SERVIÇO	21,00	200	R\$4.200,00
121	TRANSCRIÇÃO DO AÚDIO	372	SERVIÇO	21,00	200	R\$4.200,00
124	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	372	SERVIÇO	12,00	1.500,00	R\$18.000,00
TOTAL						R\$26.400,00
VALOR TOTAL						R\$357,835,00

Prazo: De 10/08/2026 a 09/08/2027.
Valor Global: R\$ 357.835,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: nº 3201.1.13.392.1211.2304 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.3.9 – Fonte 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

PORTARIA Nº 244/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 2901.1.010.2021, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e MARLI DA SILVA MARINHO, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Miguel Otávio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 245/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 195/2009, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e JOSÉ FERREIRA DA COSTA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Ana Vasconcelos.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 246/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 101/2013, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Espinheiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 247/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato nº 2901.1007/2025, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e a empresa AÇO CURVA COMÉRCIO LTDA, destinado ao funcionamento do Centro POP Integrado.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 248/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 236/2016, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e LÍGIA BEZERRA COELHO, destinado ao funcionamento do Centro POP Neuza Gomes.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 249/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 2901.05.2019, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) EDUCADOR RENATO RIBEIRO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 250/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 2901.1.006.2024, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e JOSÉ PAULO PROFETA DE MENEZES, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) AFOGADOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 251/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula nº 106893-8, CPF nº ***.355.264-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel nº 2901.1010/2022, celebrado entre o Município do Recife – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - e JOSÉ VALDECI DO AMARAL, destinado ao funcionamento do CENTRO POP JOSÉ PEDRO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionados para compor Comissão Especial de Credenciamento das propostas apresentadas em virtude de Edital de Credenciamento destinado à contratação de Instituições de Longa Permanência de natureza privada, para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, no âmbito do município do Recife:

- a) Luciene Freitas da Silva – CPF XXX.101.594-XX – Matrícula nº 106.946-2;
b) Jacson Oliveira de Lima – CPF: XXX.662.994-XX – Matrícula nº 132.998-7;
c) Hellen Susy da Silva Ramos – CPF: XXX.823.554-XX – Matrícula nº 107.026-6
d) Alba Cléia de Aguiar Bezerra – CPF: XXX.921.294-XX – Matrícula nº 120.695-8;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de agosto de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA Nº 253 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Julgamento das propostas apresentadas em virtude de Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, por iniciativa desta Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, no âmbito do município do Recife:

- a)Luciene Freitas da Silva – CPF: XXX.101.594-XX – Matrícula nº: 106946-2;
b)Jacson Oliveira de Lima – CPF: XXX.662.994-XX – Matrícula nº 132.998-7;
c)Hellen Susy da Silva Ramos – CPF: XXX.823.554-XX – Matrícula nº 107.026-6;
d)Alba Cléia de Aguiar Bezerra - CPF: XXX.921.294-XX Matrícula nº 120.695-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de agosto de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 096/2026;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição e desocupação imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 071/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.006751/2026-29, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio Moradia em favor da Senhora **MARIA LUIZA ALCANTARA DE BARROS SILVA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.706.034-**, residente a Avenida Malacó, nº 103 A - Alto Santa Isabel, Casa Amarela, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de julho de 2026.

Recife, 10 de agosto de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretária **THAMIRES OTILIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna SESAN/SES/GDS/UDSH nº 17/2026, na Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH nº 9/2026 e na documentação correlata, todas constantes do Processo SEI nº 23.000804/2026-98;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade social de 3 (três) famílias, moradoras do Bloco B do Conjunto Habitacional Santo Antônio, localizado à Rua Zeferino Agra, nº 419, bairro do Arruda, Recife/PE, que tiveram seus imóveis avaliados e vistoriados pela Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, sendo constatadas avarias estruturais e a necessidade de realização imediata de serviços de recuperação e manutenção no respectivo bloco do habitacional;

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual (auxílio-moradia), contado a partir do dia 1º de agosto de 2026, às famílias listadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O benefício de que trata esta Portaria será concedido, preferencialmente, à mulher, quando o casal coabitar na mesma unidade familiar, destinando-se ao custeio de despesas com aluguel ou estadia em razão da desocupação do imóvel anteriormente ocupado.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago ao chefe de família cadastrado, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, nos termos do art. 1º.

Recife, 07 de agosto de 2026.

THAMIRES OTILIA DA SILVA
Secretária de Saneamento

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 045, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

RELAÇÃO DA FAMÍLIA QUE CONTINUARÁ A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO- MORADIA):					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	BLOCO	APT.
1.	GILVANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.***.271 - SDS/PE	***.083.884-**	B	02
2.	SIVANIA DA SILVA DO NASCIMENTO	7.***.643 - SDS/PE	***.265.634-**	B	104
3.	NILVANEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	5.***793 – SDP/PE	***084.494-**	B	307

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna SESAN/SES/GDS/UDSH nº 14/2026, na Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH nº 8/2026 e na documentação correlata, todas constantes do Processo SEI nº 23.000768/2026-62;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade social de 2 (duas) famílias, moradoras do Bloco B do Conjunto Habitacional Santo Antônio, localizado à Rua Zeferino Agra, nº 419, bairro do Arruda, Recife/PE, que tiveram seus imóveis avaliados e vistoriados pela Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, sendo constatadas avarias estruturais e a necessidade de realização imediata de serviços de recuperação e manutenção no respectivo bloco do habitacional;

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual (auxílio-moradia), contado a partir do dia 1º de julho de 2026, às famílias listadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O benefício de que trata esta Portaria será concedido, preferencialmente, à mulher, quando o casal coabitar na mesma unidade familiar, destinando-se ao custeio de despesas com aluguel ou estadia em razão da desocupação do imóvel anteriormente ocupado.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago ao chefe de família cadastrado, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, nos termos do art. 1º.

Recife, 07 de agosto de 2026.

THAMIRES OTILIA DA SILVA
Secretária de Saneamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 046, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE RECEBERÃO O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO- MORADIA):

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	BLOCO	APT.
1.	EDILENE MARIA DOS SANTOS	3.***.539 - SDS/PE	***.425.454-**	B	201
2.	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	7.***.000 - SDS/PE	***.575.074-**	B	301

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,

EDITAL DE LEILÃO 016/2026

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Avenida Severino Josino Guerra, nº 301, Paratibe, Paulista –PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e arts. 29 e 32 da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. **ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula: 26700001753** e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 28/08/2026

Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta leilatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 16h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: No dia 27 de agosto de 2026, das 09h às 12h e 14h às 16h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES

Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, e o registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:

a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);

a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 12.977/2014, para os lotes classificados como Sucata.

b-4) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas leilatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS Pelo ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN nº 52/2022-DREI e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão.

7.1.1.1. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R\$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago na forma prevista no item 7.1.2 deste edital.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.1.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.1.6. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada. Aplicam-se ao inadimplemento, ainda, as consequências do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 1 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, sendo o veículo reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão (art. 42, § 1º).

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observada a ordem de preferência do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 28/09/2026 a 28/10/2026, dias úteis (leilão do dia 28/08/2026), conforme art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão, prorrogável uma única vez mediante justificativa formal e autorização do órgão responsável pela guarda (art. 38, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026), serão levados novamente à hasta pública, nos termos do art. 38, § 2º, da mesma Resolução.

8.5. Local de entrega dos veículos:
PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retomando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/ PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Entrega pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES apenas requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requerem.

9.11.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.11.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.11.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.12- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculação dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.13 - No momento da transferência, obedecido o item 9.12 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de leilão e esse edital.

9.14. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.14.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.15. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, **POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO,** sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. O saldo permanecerá depositado em conta específica, à disposição do antigo proprietário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ele ser notificado em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão para o levantamento; os valores não reclamados nesse prazo serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, nos termos do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o art. 328, §§ 6º e 7º, do Código de Trânsito Brasileiro c/c os arts. 35 e 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife - PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

13.20. O presente edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da sessão pública, asseguradas a ampla publicidade e a transparência do certame, nos termos do art. 31 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGISTICA SA

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	RZK2E59	PE	HONDA/ELITE 125	2022/2022	CINZA	9C2JF8500NR008474	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
2	KJT5396	PE	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	9C2HB02108R058085	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
3	DJK1527	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104R001102	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
4	KHX7806	PE	VOLKSWAGEN/GOL I	1996/1997	PRATA	9BWZZZ377TT199258	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
5	MOV8864	PB	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2010/2010	VERMELHA	9BD118121A1111102	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
6	SOC9E39	PE	SHINERAY/XY150-8	2024/2024	VERMELHA	99HJFF150RS002190	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
7	KGM2486	PE	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2010/2010	PRATA	9BFZF54P5A8034275	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
8	PCT8571	PE	LR/DISC SPT Si4 SE	2015/2015	CINZA	SALCA2BG8FH536522	CONSERVADO	R\$ 20.000,00
9	PCK3651	PE	CHEVROLET/ PRISMA 1.4AT LT	2014/2015	BRANCA	9BGKS69L0FG290406	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
10	KLW3354	PE	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	CINZA	VF7N0LFYYYJ005471	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00
11	LUZ3115	PB	VOLKSWAGEN/GOL 1.8 POWER	2005/2006	PRETA	9BWCC05W56P024849	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.200,00

Recife/PE, 10 de agosto de 2026

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGISTICA SA

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Projetos Especiais

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA SEPE Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Executiva de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Projetos Especiais - SEPE, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 914, publicada no DOM edição nº 057, de 10 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da competente legislação que rege a matéria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar:

I – Matheus Ítalo de Almeida Alves, CPF nº *.728.824-**, matrícula nº 125060-4,** Gerente Geral de Fiscalização e Projetos, para atuar como responsável pela gestão do Ata de Registro de Preço nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026, celebrado entre a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Projetos Especiais - SEPE, e a empresa SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.;

II - Luciana Gomes da Silva, CPF nº *.459.084-**, matrícula nº 122182-5,** Analista de Obras e Projetos - Eng. Civil - Especialista Cálculo Estrutural, para atuar como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026, celebrado entre a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Projetos Especiais - SEPE, e a SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULLIANA LINS DA SILVEIRA AUEIZ MENELAU DE ALMEIDA
Secretária Executiva de Projetos e Orçamentos
Secretaria de Projetos Especiais

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1008/2023, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Base Legal:Art. 57, II e Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 022/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 – CPLCC, na condição de Órgão Participante.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE POR MEIO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: I) aditamento do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo 07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027.

Prazo: Vigência: 07/08/2026 à 06/08/2027.

Valor Global: R\$ 37.983,60 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 2601.1.15.122. 2161. 2723 – Elemento de Despesa – 339033 – Objeto de Despesa: 5785 - Locação de Veículo - Passagens e Despesas Com Locomoção. NR.: 2026NE000283

Recursos Financeiros: Fonte - 500 RECURSOS Não Vinculados De Impostos. NR.: 2026NE000283

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 2601.4012/2023, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO

Base Legal: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Licitatório: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 09/08/2026 a 09/08/2027.

Prazo: Vigência: 09/08/2026 a 09/08/2027.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 180.000,00

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.1.15.122.2161.2723 Apoio Administrativo as Ações de Unidade Orçamentária - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Fonte nº 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Nota de Empenho nº 2026NE000277 de 05/08/26

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 2601.4011/2023, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO

Base Legal: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Licitatório: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Contratantes: MUNICÍPIO DORECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E a empresa ORLEANS

VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12

(doze) meses, sendo de 09/08/2026 a 09/08/2027.

Prazo: Vigência: 09/08/2026 a 09/08/2027.

Valor Contratual: R\$ 230.000,00

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.1.15.122.2161.2723 Apoio Administrativo as Ações de Unidade Orçamentária - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Fonte nº 500

- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Notas de Empenho nº 2026NE000273 de 03/08/26 e 2026NE000274 de 03/08/26

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Natureza/Objeto: manutenção e suporte das licenças Ágiles.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 021/2022, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 de agosto de 2026 e final em 07 de agosto de 2027, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e no Parecer Jurídico AJU nº 075/2026.

Contratada: IMAGE TECHONOLOGY S/A

CNPJ: 01.409.987/0001-65

Contrato nº 021/2022

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Termo aditivo: 4º (quarto)

Valor global do contrato: R\$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)

Recife, 10 de agosto de 2026.

Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente

Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 25.07.0148.001.00182-3

RECORRENTE: NEOENERGIA PERNAMBUCO S/A (CELPE)

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº: 37/2026

Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º, I, 14º e 56º DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE FALHA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- VULNERABILIDADE DA CONSUMIDORA - SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA ENQUANTO SERVIÇO ESSENCIAL - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA- CONDUTA APTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA- MULTA APLICADA - REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA

Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA da decisão de 1º grau.

Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.02.0148.001.00441-3

RECORRENTE: ISRAEL PENHA DE SOUZA - BILAM BRINQUEDOS INFLAVEIS

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº: 38/2026

Ementa: FATO EXTINTIVO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA- CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES NO JUIZADO DAS PEQUENAS CAUSAS - ANULAÇÃO DE MULTA APLICADA PELO PROCON- RECURSO PROVIDO E ACEITO.

Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, ARQUIVAR a Reclamação e ANULAR a multa aplicada na decisão de 1º grau.

Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.03.0148.001.00302-3

RECORRENTE: DO CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA LTDA

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº 39/2026

Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DO ART 6º, III. DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON- AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - ALEGAÇÃO DE VENDA CASADA NÃO SUSCITADA PELA CONSUMIDORA- MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.

Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 26.007.001.22-0000514

RECORRENTE: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº 40/2026

Ementa:NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º, I, e 66º DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 66º PELA AFIRMAÇÃO FALSA QUANTO AO PRODUTO- VULNERABILIDADE DA CONSUMIDORA- NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA- CONDUTA APTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 26.007.001.20-0008177

RECORRENTE: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

RECORRIDO: PROCON RECIFE

RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº 41/2026

Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º, I, parágrafo único, arts 7º, 30º e 35º da Lei nº 8.078/1990 - MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NA PUBLICIDADE ENGANOSA- OFERTA NÃO CUMPRIDA- VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR-MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 26.007.003.20-0005874
RECORRENTE: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO
ACÓRDÃO Nº 42/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS.4º, I, parágrafo único do art. 7º, e 18º da Lei nº 8.078/1990 - MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NA FALHA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - ENTREGA DO PRODUTO INCOMPLETO- VULNERABILIDADE DA CONSUMIDORA- MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 26.007.001.20-0007980
RECORRENTE: ATIVOS S/A - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO
ACÓRDÃO Nº 43/2026
Ementa: FATO EXTINTIVO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA - ANULAÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON- RECURSO PROVIDO E ACEITO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, ARQUIVAR a Reclamação e ANULAR a multa aplicada na decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 26.007.002.20.0004493
RECORRENTE: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATORA: BRÍGIDA MARIA BARROS FIGUEIREDO
ACÓRDÃO Nº 44/2026
Ementa: FATO EXTINTIVO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DE MULTA APLICADA PELO PROCON- RECURSO PROVIDO E ACEITO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade, na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da ata de julgamento, ARQUIVAR a Reclamação e ANULAR a multa aplicada na decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.08.0148.001.00299-3
RECORRENTE:FARMÁCIA PAGUE MENOS
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: ELI DE LIMA BOTELHO
ACÓRDÃO Nº 45/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. por não cumprir os artigos: art. 18, § 6º, inciso I da Lei 8.078/1990, artigo 12, inciso IX, alínea "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 7º, inciso IX da lei 8.137/90, artigo 31º e 39, VIII da Lei 8.078/1990, artigo 1º da Lei 10.048/200, artigo 9º da Lei nº 13.146/2015 - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 24.05.0148.001.00474-3
RECORRENTE:KARNE KEIJO INTEGRADA LTDA (DESKONTÃO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: ELI DE LIMA BOTELHO
ACÓRDÃO Nº 46/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. Arts. 31 e 39, VIII, da Lei nº. 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, reduzir o valor da multa fixada para R\$4.000,00 (quatro mil reais).
Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 24.04.0148.001.00178-3
RECORRENTE:CASA DOS FRIOS LTDA (Casa dos Frios)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: ELI DE LIMA BOTELHO
ACÓRDÃO Nº 47/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. Arts. 31 e 39, VIII, da Lei nº. 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.04.0148.001.00033-3
RECORRENTE:FARMÁCIA PAGUE MENOS
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: ELI DE LIMA BOTELHO
ACÓRDÃO Nº 48/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. Arts. , 6º, III e 31, da Lei nº. 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) - MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 6º, VIII DO CDC POR FALTA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DO FORNECEDOR - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.04.0148.001.00515-3
RECORRENTE:FARMÁCIA PAGUE MENOS
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: ELI DE LIMA BOTELHO
ACÓRDÃO Nº 49/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. Arts. 31 e 39, VIII, da Lei nº. 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e art. 1º, § 3º, da lei 10.048/2000 - MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 6º, VIII DO CDC POR FALTA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DO FORNECEDOR - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 24.08.0148.001.00321-3
RECORRENTE: RAIA DROGASIL S/A (Drogasil)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 50/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.01.0148.001.00220-3
RECORRENTE: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A (PERNAMBUCANAS)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 51/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.06.0148.001.00318-3
RECORRENTE: SUL AMÉRICA ODONTOLÓGICO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 52/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4, 6, III, VI, VIII, 46, 54 §4 e 57 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 4, 6, III, VI, VIII, 46, 54 §4 e 57 DO CDC POR FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.11.0148.001.00351-3
RECORRENTE: MASTER ELETRÔNICA (LASER ELETRO)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 53/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 57 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 57 DO CDC POR VENDA CASADA - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.12.0148.001.00321-3
RECORRENTE: M E A COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (MUNDO VERDE)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 54/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.10.0148.001.00149-3
RECORRENTE: DROGARIA COMERCIAL LTDA (FARMACIA PERMANENTE)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 55/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.09.0148.001.00153-3
RECORRENTE: RAIA DROGASIL S/A (Drogasil)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 56/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.12.0148.001.00041-3
RECORRENTE: EMV COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (DI SANTINNI)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 57/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31, 36 e 37 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ESTABELECIMENTO – PROPAGANDA ENGANOSA - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.11.0148.001.00347-3
RECORRENTE: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA (O BOTICÁRIO)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 58/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.06.0148.001.00040-3
RECORRENTE: NEOENERGIA PERNAMBUCO S/A(CELPE)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 59/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4, 6, III, VI, VIII, 22, 42 e 55 §4 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 4, 6, III, VI, VIII, 22, 42 e 55 §4 DO CDC POR COBRANÇA INDEVIDA - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 25.01.0148.001.00157-3
RECORRENTE: DROGARIA SÃO PAULO S/A (Drogaria São Paulo)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 60/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 31 DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 31 DO CDC POR FALTA DE INDICAÇÃO DE PREÇOS NOS PRODUTOS - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - MULTA APLICADA CONFORME PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.02.0148.001.00393-3
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 07/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º, I, 14º e 56, Iº DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON COM BASE NO ART. 56, Iº DO CDC PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR- NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA- CONDUTA APTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROPORCIONALIDADE- RECURSO NÃO PROVIDO.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade,na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, NÃO ACOLHER o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 24.09.0148.001.00028-3
RECORRENTE: CRED-SYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 392/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º, III, 6º, III e 14º DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON- RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON – DESPROPORCIONALIDADE – POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, ACOLHER PARCIALMENTE o Recurso para reduzir o valor da multa fixada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Recife, 07 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 24.09.0148.001.00028-3
RECORRENTE: ESPOSENDE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 393/2026
Ementa: NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º, III, 7º e 14º DA LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)- MULTA APLICADA PELO PROCON- RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA LOJA- AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NO DEVER DE INFORMAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON – DESPROPORCIONALIDADE – POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, ACOLHER PARCIALMENTE o Recurso para reduzir o valor da multa fixada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Recife, 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 24.01.0148.001.00396-3
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR: THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 418/2026
Ementa: FATO EXTINTIVO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DE MULTA APLICADA PELO PROCON.
Acordam os membros da Turma de Defesa do Consumidor, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da ata de julgamento, ARQUIVAR a Reclamação e ANULAR a multa aplicada na decisão de 1º grau.
Recife, 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.004/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09.08.2026 e termo final o dia 08.08.2027.
Valor Global: O valor estimado deste Primeiro Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), passando o valor global consolidado do Convênio ao montante total de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2883.1443 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fontes 600 e 500.
Notas de Reserva: nº 2026NR005435 e 2026NR005437
Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manutenção Serv. Saúde / Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.005/2021, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PERNAMBUCO - HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 10.08.2026 e termo final o dia 09.08.2027.
Valor Global: O valor total estimado deste Quinto Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 26.133.333,37 (vinte e seis milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), passando o valor global consolidado do Convênio ao montante de R\$ 147.380.858,65 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2883.1443 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fontes 500 e 600.
Notas de Reserva: nº 2026NR005447, 2026NR005455, 2026NR005448, 2026NR005450 e 2026NR005554.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos e Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.008/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis nº 8.080/1990, e 8.142/1990.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 09 de agosto de 2026 e término datado em 08 de agosto de 2027.
Valor global: O valor total estimado deste Oitavo Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 42.842.593,32 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), passando o valor global consolidado do Convênio ao montante de R\$ 259.516.551,31 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).
Dotações Orçamentárias: 4801.10.302.1.238.2.883.1443, 4801.10.302.1.238.2.883.1188, 4801.10.302.1.238.2.883.1443 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fontes: 0500, 0600.
Notas de Reserva: 2026NR005841, 2026NR005833 e 2026NR005843.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos; Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. – BI. Manutenção Serv. Saúde.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.006/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09.08.2026 e termo final o dia 08.08.2027.
Valor Global: O valor total estimado deste Décimo Primeiro Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 41.810.168,78 (quarenta e um milhões, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando o valor global consolidado do Convênio ao montante de R\$ 232.217.942,57 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2883.1443 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fontes 500 e 600.
Notas de Reserva: nº 2026NR006099; 2026NR006091.
Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto:I) Ampliação do Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) através da implantação do Serviço Integrado de Saúde Mental II (SIM II) com desembolso financeiro inicial (primeiro mês) no valor de R\$ 336.885,71 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e a partir do segundo mês, no valor de R\$ 331.728,70 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos);
II) Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Adolescente (NDA), com valor referente ao primeiro mês de R\$ 214.006,83 (duzentos e quatorze mil, seis reais e oitenta e três centavos) e valor regular de R\$ 206.503,93 (duzentos e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos).
Novo Valor Global: R\$ 398.097.207,06 (trezentos e noventa e oito milhões, noventa e sete mil, duzentos e sete reais e seis centavos).
Notas de Reserva: 2026NR002411 e 2026NR004879
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 – Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 600.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo Sus GOV.FED. – BL. Manutenção SERV. Saúde.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09.08.2026 e termo final o dia 08.08.2027.
Valor Global: O valor total estimado deste Décimo Sexto Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, é de R\$ 109.699.279,46 (cento e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), passando o valor global consolidado do Convênio ao montante de R\$ 507.796.486,52 (quinhentos e sete milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.122.2165.2617 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fonte: 600.
Notas de Reserva: nºs 2026NR006098; 2026NR006097; 2026NR006100 e 2026NR006253.
Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3010/2023, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Base Legal: Lei nº 13.019/2014.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-TERNURA – CRECHE ESCOLA TERNURA (UNIDADE MORRO DA CONCEIÇÃO)
Objeto: A aplicação das definições, direitos e obrigações do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, nos termos do seu subitem 11.14.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADOÇÃO Nº 0801.1005/2024, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2024.
Processo de Licitação: Chamamento Público nº 002/2023.
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 18.280/2016.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e a empresa DOT - SERVIÇOS DE MKT PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA.
Objeto: I) A retificação da cláusula oitava do Contrato de Adoção, nos termos abaixo:
- ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período".
- LEIA-SE:
"CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 18.280/2016, conforme previsto nos itens 2.3 e 2.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023";
II) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 30.08.2026 e termo final o dia 29.08.2027, para uso da população de forma gratuita e sem recursos públicos envolvidos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Nº 2001.1014/2023, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 026/2023 - SEPLAGTD, vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – CPLCC.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 14.09.2026 e termo final o dia 13.09.2027.
Preço Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela infra:
Dotação Orçamentária: nº 2001.1.15.122.2161.2723 - Elementos de Despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2026NE00073.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados a Impostos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 1101.1006.2023, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Processo de Licitação: Seleção Pública nº 004/2022.
Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e o INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - IGEC.
Objeto: O acréscimo no percentual de 2,71% para implantação e manutenção de serviços de infraestrutura elétrica nos polos da Academia do Recife, correspondente ao valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Valor global: R\$ 10.207.057,20 (dez milhões, duzentos e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1101.1.27.812.1226.2863 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Reserva: nº 2026NR00218.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301.1009/2023, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 116/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 029/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022-CPLCC, na condição de Órgão Participante.
Base Legal: Art. 57, II, da lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.08.2026 e termo final 31.07.2027.
Valor Global: R\$ 7.053.749,28 (sete milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: nºs 1301.04.122.2161.2723, 4301.14.122.2161.2723, 4301.14.122.2161.2840 e 4302.04.122.2160.2866 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes 500, 501 e 759.
Nota de Empenho: 2026NE000054.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Outros Recursos Vinculados / Recursos Vinculados a Fundos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101.1.020/2021, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2021 - CTTU, vinculado ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 - BB870982.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa FORMATO QUATRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 18.08.2026 e termo final o dia 17.08.2027.
Valor Global: R\$ 266.146,50 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1101.1.27.812.1226.2863 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Reserva: nº 2026NR000216.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 3401.2001/2026.
Base Legal: Decreto Municipal nº 33.545/2020.
Permitente: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - SEDUL .
Permissionária: PROJETAR SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Objeto: Outorgar à PERMISSONÁRIA, em caráter precário, pessoal, temporário e revogável, a permissão de uso do imóvel público situado na Avenida Engenheiro José Estelita, Recife/PE ("Galpão Casario"), módulos 01 a 11, para implantação e realização de mostra artística, arquitetônica, cultural e de design de interiores, denominada CASACOR Pernambuco 2026.
Prazo: Terá início em 15 de setembro de 2026 com duração estimada de 03 (três) meses completos, podendo ser prorrogada, mediante manifestação expressa da Administração Pública, desde que permaneçam presentes o interesse público e as condições que motivaram sua outorga, observando-se, naquilo que for aplicável, o art. 10 do Decreto Municipal nº 33.545/2020.
Ônus Financeiro: A PERMISSONÁRIA é responsável pelo valor mensal de R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais) a título de contraprestação pela presente Permissão de Uso, além de arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, incluindo consumo de água, energia elétrica, limpeza, vigilância, tributos, taxas, tarifas, seguros, licenças e demais encargos incidentes sobre a atividade desenvolvida.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.1005/2022, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.
Base Legal: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.
Contratantes/Distratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
Objeto: A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, já identificado no instrumento, por mútuo consentimento, sem culpa de qualquer das partes, com efeitos a partir do dia 17.08.2026.
Quitação: As obrigações das partes ficam quitadas em sua totalidade até a data prevista na Cláusula Primeira, dando as partes plena, geral e irrevogável quitação.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1012/2022, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2022.
Base Legal: Art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa GEOSISTEMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: A declaração de encerramento do Contrato de Prestação de Serviços acima identificado em virtude do esaurimento de seus prazos de execução e vigência, bem como do recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues e aprovados, com a liquidação final do saldo financeiro executado.
OBS: O saldo contratual não executado perfaz o montante de R\$ 247.320,96 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), correspondente a 22,70% do valor global contratado, referente a itens reprovados e cancelados pela Administração, que não foram objeto de medição nem pagamento, consoante quadro demonstrativo abaixo:

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA		
VALOR DO CONTRATO COM ADITIVOS	R\$ 1.089.515,26	100%
VALOR EFETIVAMENTE PAGO	R\$ 842.194,29	77,30%
SALDO DO CONTRATO	R\$ 247.320,96	22,70%

Brigada Maria da Penha

Um voto de aplausos à Brigada Maria da Penha, da Guarda Civil Municipal do Recife, e à inspetora Dione Pereira de Lima, foi tema de debate na reunião plenária da Câmara Municipal desta segunda-feira (10). Na tribuna, discutiram o requerimento nº 6327/2026, de autoria da vereadora Cida Pedrosa (PCdoB), o vereador Eduardo Moura (Novo) e a vereadora Ana Lúcia (Republicanos). Em aparte, também se pronunciaram o vereador Paulo Muniz (PL) e as vereadoras Kari Santos (PT) e Liana Cirne (PT). O texto foi aprovado pelo plenário.

Em seu discurso, Eduardo Moura pediu medidas efetivas contra a violência contra a mulher no Recife e chamou a atenção para o número restrito de agentes da Guarda na Brigada Maria da Penha. “Eu preciso registrar aqui que não é de aplauso que vivem os guardas municipais. Eles vivem de salários dignos, de equipamento em dia, de viaturas qualificadas, de armamento

qualificado. É disso que eles vivem. E eu subi a esta tribuna para esclarecer uma coisa: a patrulha Maria da Penha deveria ser muito maior e muito mais respeitada”. No aparte ao colega, Paulo Muniz aproveitou a discussão para cobrar o armamento e a expansão da Brigada.

O requerimento também foi debatido pela vereadora Ana Lúcia. “O meu objetivo é discutir o requerimento da vereadora Cida Pedrosa, que, de forma correta, concerne à função de um parlamentar, dá votos de aplausos à Brigada Maria da Penha, da Guarda Civil do Recife. Hoje, o grupamento tem à frente Dione Pereira, uma mulher negra e combativa, de muita fibra e coragem. Quando ela pega um serviço, não larga enquanto não acaba a missão”.

De acordo com Ana Lúcia, o voto de aplauso “casa com essa política, que é a Lei Maria da Penha. O que seria de nós mulheres se não existisse essa lei? Foi pre-

ciso que essa mulher não se calasse para termos uma lei tão potente”. A vereadora disse que a Brigada Maria da Penha atua fazendo escuta, acolhimento, ouvindo mulheres. “Ela foi criada na gestão de Cida Pedrosa enquanto Secretária da Mulher”.

A Brigada Maria da Penha, segundo Ana Lúcia, começou com oito guardas, visitan-

do casas, atendendo a contatos, prestando atendimento psicológico. Atualmente, conta com 12 brigadistas e funciona 24 horas por dia. “O serviço tem duas viaturas e já realizou 12.196 rondas e visitas, além de 861 monitoramentos remotos de mulheres. São mulheres que saíram das estatísticas dos homicídios”.



Vereadores debataram em plenário o voto de aplauso ao grupamento

Ações no Ibura e na Cohab



Wilton Brito apresentou requerimentos para os bairros

Dentre os requerimentos apresentados à Câmara Municipal pelo vereador Wilton Brito (PSB) no primeiro semestre de 2026, quatro visam a beneficiar bairros vizinhos da Zona Sul da capital. São eles Ibura e Cohab. As indicações são dirigidas à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife e já foram aprovadas pelo plenário da Casa de José Mariano.

O requerimento nº 3168/2026 solicita à Emlurb a requalificação da Praça Amante das Flores, localizada na avenida Rio São Francisco. De acordo com o documento, o espaço se encontra degradado por falta de

manutenção, “o que impossibilita a convivência saudável e segura dos residentes nesse espaço”. Com a realização dessa intervenção, toda a comunidade será diretamente beneficiada, reafirmando o compromisso da Prefeitura com o povo recifense”, afirma o vereador.

Já o requerimento nº 3558/2026 pede à Autarquia que promova um serviço de limpeza e desobstrução em toda a extensão do Canal Rio da Prata, na Rua Dr. Waldeci Marinheiro da Silva. De acordo com a justificativa, a comunidade local “enfrenta sérios transtornos durante os períodos chuvosos, agravados pela proliferação de insetos e animais vetores de doença”. Serviços de pavimentação e de drenagem na Rua Javari, UR-01, no bairro da Cohab, são indicados pelo vereador à administração municipal no requerimento nº 1674/2026. Ele justifica que as intervenções ofereceriam “mais segurança aos motoristas e fluidez no trânsito, além de facilitar o comércio local”.

Contra a Intolerância Política



Projeto de lei de Liana Cirne foi aprovado em 1ª votação

A Câmara do Recife aprovou nesta segunda-feira (10), em primeira discussão, o projeto de lei nº 24/2025, de autoria da vereadora Liana Cirne (PT), que busca tornar a data de 9 de julho o Dia Municipal de Luta Contra a Intolerância Política. Durante a reunião plenária, a parlamentar ocupou a tribuna para defender a matéria, abrindo um debate que contou com a participação do vereador Gilson Machado Filho (Podemos).

Segundo o projeto, a data escolhida faz menção ao dia da morte do militante petista Marcelo Arruda, assassinado em 2022 por um apoiador do então presidente Jair Bolsonaro,

Jorge Guaranho.

Ao subir à tribuna, Liana Cirne ouviu primeiramente o aparte do colega, que fez um questionamento. “No dia 6 de setembro de 2018, o então candidato à presidência Jair Bolsonaro sofreu uma facada em Minas Gerais. Aquele ato configura ato de intolerância política?”

Após afirmar que “todo ato de violência configura violência política”, Liana Cirne fez a sua defesa do projeto. “No dia 6 de julho de 2022, três dias apenas antes do assassinato de Marcelo Arruda, Jair Bolsonaro gravou uma live incitando os seus seguidores a usar a violência”, disse. “A vítima estava celebrando o aniversário numa festa familiar, com crianças, com a sua esposa, e com o tema ‘Lula Livre’. Por essa razão, e exclusivamente por essa razão, ele foi assassinado barbaramente durante a sua festa de aniversário, na presença da sua esposa, dos seus filhos, dos seus parentes e dos seus amigos”.



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br